



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FELIZ

✉ Av. Cel. Marcos José de Leão n.º. 50 • Centro • Feliz • RS • CEP: 95770-000

☎ 51 36371485 📧 camara@camarafeliz.rs.gov.br

Exmo Sr.
Luiz Egon Kremer
Presidente da Câmara de Vereadores de Feliz
Feliz, RS.

Mensagem:

Senhor Presidente,

Encaminho o Projeto de Lei que *“Retifica dispositivo da Lei Municipal nº 3.661, de 26.12.19, que Consigna denominação de Rua no Município de Feliz.”*

O presente projeto de lei visa retificar o nome do homenageado na referida lei que por um erro de grafia teve denominada como Canicio Inácio Bohn a rua localizada no Bairro Matiel, Município de Feliz, conhecida popularmente como Travessa Três, que se inicia na Estrada Júlio de Castilhos.

Por uma questão de correta grafia, solicitamos a retificação do nome da referida rua para Rua Canisio Inácio Bohn, conforme consta nos documentos anexos ao então projeto de lei, como biografia, memorial descritivo e mapas de localização.

Portanto, para correta aplicação da homenagem faz-se necessária a correção deste equívoco.

Na expectativa de contar com a compreensão e o apoio dos membros desse Legislativo Municipal, subscrevemo-nos, atenciosamente.

Feliz, 23 de março de 2019.

Rafael Auler
Vereador do MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FELIZ

✉ Av. Cel. Marcos José de Leão n.º. 50 • Centro • Feliz • RS • CEP: 95770-000

☎ 51 36371485 📧 camara@camarafeliz.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 030/2020.

“Retifica dispositivos da Lei Municipal nº 3.661, de 26.12.19, que Consigna nome de Rua no Município de Feliz”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, com base na Lei Orgânica do Município, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica retificado o art. 1º da Lei Municipal nº 3.661, de 26 de dezembro de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º É denominada de Rua Canisio Inácio Bohn, a rua localizada no Bairro Matiel, Município de Feliz, atualmente sem denominação oficial, conhecida popularmente como Travessa Três, e que se inicia na Estrada Júlio de Castilhos, com extensão à sudeste, de aproximadamente 150 metros. (NR)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Feliz, em ____ de _____ de 2020.

Albano José Kunrath.